



MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 292

No dia 11/12/2024

Páginas 05

LEI Nº 1.117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Esporte e institui o Fundo Municipal do Esporte do Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte (CME), vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado consultivo e fiscalizador das políticas públicas de esporte a serem desenvolvidas no Município, e objetiva institucionalizar a relação entre a administração pública e os setores da sociedade civil ligados ao esporte, participando da elaboração e da fiscalização da política esportiva em Formosa do Oeste.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no Município;

II - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos;

III - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos culturais da cidade;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município, destinados às atividades esportivas;

V - manifestar-se sobre a matéria atinente ao esporte do Município;

VI - acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;

VII - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;

VIII - elaborar e aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Esporte.



MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte, constituído de forma paritária por membros governamentais e da sociedade civil, compor-se-á de 6 (seis) membros e respectivos suplentes, a saber:

- I** - um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- II** - um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- III** - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV** - três representantes da Sociedade Civil ligadas ao Esporte.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o inciso IV, serão indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo procederá à nomeação dos membros do CME por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I** – Plenário;
- II** – Mesa Diretora;
- III** – Secretaria Executiva.

Art. 8º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 9º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 10. As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte são consideradas serviço público relevante, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 11. Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de seus objetivos.

Art. 12. No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta Lei, o CME aprovará o seu regimento interno.



MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

TÍTULO II

INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVO

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte – FME, com a objetivo de destinar recursos para a gestão da política municipal de esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 14. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Esporte:

- I** – dotações orçamentárias a ele destinado;
- II** – transferências da União;
- III** – transferência do Estado do Paraná;
- IV** – recurso:
 - a)** oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
 - b)** contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
 - c)** advindos da arrecadação resultante da permissão de uso, a título oneroso, de áreas municipais, tais como quadras esportivas ou poliesportivas, estádios, bares, lanchonetes, espaços publicitários e demais espaços situados em bens públicos relacionados ao esporte e que, de alguma forma, possam ser explorados economicamente;
- V** – patrocínios;
- VI** – por outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSO DO FUNDO

Art. 15. O Fundo Municipal do Esporte será administrado pela Secretária Municipal de Esporte, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

- I** – programas:
 - a)** de formação e iniciação esportiva, desenvolvidas pelo município ou entidades sem finalidades lucrativas;
 - b)** de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;



MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

c) de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

d) voltados ao esporte de rendimento, em especial ao fortalecimento individual ou equipes participantes de campeonatos nacionais.

II – despesas:

a) com a organização, implementação, manutenção e gestão de eventos esportivos organizados pelo do Município;

b) para o funcionamento de conselhos e comissões inerentes ao desenvolvimento e execução de políticas públicas de esporte, incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos conselheiros e membros de comissões no exercício de suas funções;

c) de locomoção, de hospedagem e alimentação de delegações oficiais em representação do Município em competições nacionais organizadas por entes do Sistema Esportivo Nacional;

d) outras definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte, observada legislação vigente;

Art. 16. Compete a Secretaria Municipal de Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal do Esporte.

Art. 18. A Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal do Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 11 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3A7-EE92-D5CD-5A6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 11/12/2024 10:14:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/D3A7-EE92-D5CD-5A6B>